

Despacho do Tribunal Geral de 16 de setembro de 2019 – Polónia/Comissão**(Processo T-703/18) ⁽¹⁾****(«Recurso de anulação – Fundo Social Europeu – Programa operacional “Saber, educação e desenvolvimento” – Carta que transmite um relatório final de auditoria – Ato irrecorrível – Ato preparatório – Inadmissibilidade»)**

(2019/C 399/76)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: República da Polónia (representante: B. Majczyna, agente)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: P. Arenas e M. Siekierzyńska, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da alegada decisão da Comissão, supostamente contida na sua carta de 17 de setembro de 2018, que transmite à República da Polónia o relatório final de auditoria relativo ao programa operacional «Saber, educação e desenvolvimento».

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Não há que decidir quanto ao pedido de intervenção da República Checa.*
- 3) *A República da Polónia e a Comissão Europeia suportarão as suas próprias despesas.*
- 4) *A República Checa suportará as suas próprias despesas relativas ao pedido de intervenção.*

⁽¹⁾ JO C 54, de 11.2.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 11 de setembro de 2019 – Cham Holding e Bena Properties/Conselho**(Processo T-55/19) ⁽¹⁾****(«Ação de indemnização – Política externa e de segurança comum – Medidas restritivas adotadas contra a Síria – Congelamento de fundos – Incompetência»)**

(2019/C 399/77)

Língua do processo: francês

Partes

Demandantes: Cham Holding Co. SA (Damasco, Síria) e Bena Properties Co. SA (Damasco, Síria) (representante: E. Ruchat, advogado)